



C A P A

VOLUME I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº SRP002/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 06 de março de 2024 - Horário: 09:00

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal deste município.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

ELETRO PECAS LTDA no valor total de R\$ 18.304,65 (dezoito mil, trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS LTDA no valor total de R\$ 1.651.649,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais), AUTO POSTO SERRANO LTDA no valor total de R\$ 984.300,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais), com o valor total de R\$ 2.654.253,65 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

08.343.837/0001-87

MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO

PROCESSO Nº 002/2024

06/03/2024

15h00min

ALMINO AFONSO - RN



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 047/2024
() LICITAÇÃO () DISPENSA (X) INEXIGIBILIDADE () ARP

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal deste município.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- () Materiais/Equipamentos
() Serviço comum
() Serviço comum de engenharia
() Serviço especial de engenharia
() Obra
(X) Serviço ou fornecimento CONTINUADO.
() Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos acima elencados atenderá as necessidades cotidianas da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, justificando-se em face a necessidade do abastecimento da frota municipal, viabilizando dessa forma, a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar abastecidos e em plenas condições de funcionamento e conservação.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	Lts	170.000		
02	DIESEL S 10	Lts	195.000		
03	DIESEL COMUM	Lts	75.000		
04	OLEO HIDRA. K-68 BALDE COM 20 LTS	Balde	25		
05	OLEO LUB. SEMI-SINTETICO - SAE 10W40 CARRO FLEX	Lts	440		
06	OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	Balde	35		
07	OLEO LUB. SAE 15W40 BALDE COM 20 LTS.	Balde	27		

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- () Sim, código nº _____
(X) Não. Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

5. VALOR TOTAL ESTIMANDO

De acordo com o procedimento de pesquisa de preços:

- (X) Consulta ao mercado.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



() Licitação anterior.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Municipal de Educação - 12.361 0042 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 02.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - 15.451 0058 2016 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde - 10.302 0075 2017 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Saúde - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Combustível.

7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Até 30/05/2024.

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

() Não.

(X) Sim.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR: Aurizelio Trajano dos Santos

CARGO: Secretário Municipal de Administração

E-MAIL:

FISCAL: Fagner Silva Lima

CARGO: Fiscal de Contratos

10. AREA REQUISITANTE

SETOR: Secretária Municipal de Administração de Almino Afonso-RN

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Aurizelio Trajano dos Santos

Cargo: Secretário Municipal.

Almino Afonso/RN, 06 de março de 2024.


AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO.

Registro de Preços para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	Lts	170.000		
02	DIESEL S 10	Lts	195.000		
03	DIESEL COMUM	Lts	75.000		
04	OLEO HIDRA. K-68 BALDE COM 20 LTS	Balde	25		
05	OLEO LUB. SEMI-SINTETICO - SAE 10W40 CARRO FLEX	Lts	440		
06	OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	Balde	35		
07	OLEO LUB. SAE 15W40 BALDE COM 20 LTS	Balde	27		

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Diante da necessidade do abastecimento e a lubrificação dos veículos existente nesse município para que possa fazer a locomoção para o desenvolvimento das ações executadas pelas secretarias, é que necessitamos da aquisição dos itens acima referenciados.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos, da Lei 14.133/2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da entrega da Ordem de Compra, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Praça Aurino Carlos, 62 – Almino Afonso/RN

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

05
JP

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



06

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almirão Afonso-RN

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.5.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado pela matriz ou filial.

8.6.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Entidade.

Almirão Afonso/RN, em 06 de março de 2024.


AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL



11

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº DA SOLICITAÇÃO 63/2024	DATA 06/03/2024	TIPO PRODUTO	TOTAL SOLICITADO 2.710.227,33
UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Nº DO PROCESSO 047/2024	Nº DA PESQUISA DE MERCADO 47/2024	
FISCAL DO CONTRATO FAGNER SILVA LIMA	Nº ARP		

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de combustível para manutenção da frota da Educação

JUSTIFICATIVA

TAL SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO ATENDER A DEMANDA DO EXECUTIVO, VISTO QUE OS PRODUTOS DÃO CONTINUIDADE AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
2	519	DIESEL S 10	L	20.000,00	6,02	120.466,00
3	1305	DIESEL COMUM	L	25.000,00	6,02	150.582,50
4	520	OLEO HIDRA. K-68 BALDE COM 20 LTS	BALDE	4,00	360,00	1.440,00
5	534	OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	BALDE	8,00	644,67	5.157,33
6	527	OLEO LUB. SEMI-SINTETICO - SAE 10W40 CARRO FLEX	Litro	10,00	35,00	350,00
TOTAL:						277.995,83

ASSINATURA(S)


MARIA WIDELMA CAMPOS BELO
CPF: 027.137.454-38
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87
E-mail: pref.alminoafonso@n@gmail.com

12

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº DA SOLICITAÇÃO 64/2024	DATA 06/03/2024	TPO PRODUTO	TOTAL SOLICITADO 2.710.227,33
UNIDADE ADMINISTRATIVA SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	Nº DO PROCESSO 047/2024	Nº DA PESQUISA DE MERCADO 47/2024	
FISCAL DO CONTRATO FAGNER SILVA LIMA	Nº ARP		

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de combustível para manutenção da frota da Infraestrutura

JUSTIFICATIVA

TAL SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO ATENDER A DEMANDA DO EXECUTIVO, VISTO QUE OS PRODUTOS DÃO CONTINUIDADE AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	518	GASOLINA COMUM	L	20.000,00	6,01	120.200,00
2	519	DIESEL S 10	L	75.000,00	6,02	451.747,50
3	1305	DIESEL COMUM	L	50.000,00	6,02	301.165,00
4	520	OLEO HIDRA. K-68 BALDE COM 20 LTS	BALDE	15,00	360,00	5.400,00
6	534	OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	BALDE	15,00	644,67	9.670,00
7	535	OLEO LUB. SAE 15W40 BALDE COM 20 LTS.	BALDE	15,00	565,67	8.485,00
8	527	OLEO LUB. SEMI-SINTETICO - SAE 10W40 CARRO FLEX	Litro	80,00	35,00	2.800,00
TOTAL:						899.467,50

ASSINATURA(S)

JOSE ADERSON ALVES
CPF: 503.271.354-68
SECRETÁRIO DE OBRAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Prça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87
E-mail: pref.alminoafonso@n@gmail.com

15
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº DA SOLICITAÇÃO	DATA	TPO	TOTAL SOLICITADO
65/2024	06/03/2024	PRODUTO	2.710.227,33
UNIDADE ADMINISTRATIVA	Nº DO PROCESSO	Nº DA PESQUISA DE MERCADO	
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PÚBLICA	047/2024	47/2024	
FISCAL DO CONTRATO	Nº ARP		
FAGNER SILVA LIMA			

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de combustível para manutenção da frota da Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

TAL SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO ATENDER A DEMANDA DO EXECUTIVO, VISTO QUE OS PRODUTOS DÃO CONTINUIDADE AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

SEQ. Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	518 GASOLINA COMUM	L	30.000,00	6,01	180.300,00
TOTAL:					180.300,00

ASSINATURA(S):

[Handwritten signature]
CARLOS GEORGE RODRIGUES DE
AMORIM
CPF: 099.905.414-77
SECRETÁRIO DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº DA SOLICITAÇÃO 66/2024	DATA 06/03/2024	TIPO PRODUTO	TOTAL SOLICITADO 2.710.227,33
UNIDADE ADMINISTRATIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO	Nº DO PROCESSO 047/2024	Nº DA PESQUISA DE MERCADO 47/2024	
FISCAL DO CONTRATO FAGNER SILVA LIMA	Nº ARP		

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de combustível para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

TAL SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO ATENDER A DEMANDA DO EXECUTIVO, VISTO QUE OS PRODUTOS DÃO CONTINUIDADE AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

SEQ. Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	518 GASOLINA COMUM	L	120.000,00	6,01	721.200,00
2	519 DIESEL S 10	L	100.000,00	6,02	602.330,00
3	520 OLEO HIDRA, K-68 BALDE COM 20 LTS	BALDE	6,00	360,00	2.160,00
5	534 OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	BALDE	12,00	644,67	7.736,00
6	535 OLEO LUB. SAE 15W40 BALDE COM 20 LTS.	BALDE	12,00	565,67	6.788,00
7	527 OLEO LUB. SEMI-SINTETICO - SAE 10W40 CARRO FLEX	Litro	350,00	35,00	12.250,00
TOTAL:					1.352.464,00

ASSINATURA(S)

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE
AMORIM
CPF: 099.905.414-77
GESTOR DE FUNDO



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preço e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Registro de Preços para **aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal deste município**

Almino Afonso - RN, 06 de março de 2024


JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



16
JP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

Praça Aurino Carlos, 62, Centro – Almino Afonso/RN

CNPJ: 08.348.997/0001-87

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Nº DA PESQUISA 47/2024	DATA 11/03/2024
DESCRIÇÃO Registro de Preços para aquisição de combustível para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde	
FORNECEDOR: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS LTDA	CNPJ/CNPJ: 08.641.978/0001-44
ENDEREÇO: ROD RN 072, KM 01, 00 -ZONA RURAL – LUCRÉCIA/RN – CEP: 59.805-000	

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	519	DIESEL S 10	195.000	Lts		6,29	1.226.550,00
2	1305	DIESEL COMUM	75.000	Lts		6,29	471.750,00
3	520	OLEO HIDRA. K-68 BALDE COM 20 LTS	25	Balde		360,00	9.000,00
4	534	OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	35	Balde		644,00	22.540,00
5	527	OLEO LUB. SEMI-SINTETICO – SAE – 10W40 CARRO FLEX	440	Lts		35,00	15.400,00
6	518	GASOLINA COMUM	170.000	Lts		6,09	1.035.300,00
7	535	OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	27	Balde		632,00	17.064,00
TOTAL GERAL:							2.797.604,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

Assinatura do Responsável



17
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

Praça Aurino Carlos, 62, Centro – Almino Afonso/RN

CNPJ: 08.348.997/0001-87

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Nº DA PESQUISA 47/2024	DATA 11/03/2024
DESCRIÇÃO Registro de Preços para aquisição de combustível para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde	
FORNECEDOR: AUTO POSTO SERRANO LTDA	CPF/CNPJ: 06.699.131/0001-95
ENDEREÇO: R MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, 731 – BAIRRO: ESTAÇÃO – PATU/RN – CEP: 59.770.000	

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	519	DIESEL S 10	195.000	Lts		5,79	1.129.050,00
2	1305	DIESEL COMUM	75.000	Lts		5,79	434.250,00
3	520	OLEO HIDRA. K-68 BALDE COM 20 LTS	25	Balde		365,00	9.125,00
4	534	OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	35	Balde		650,00	22.750,00
5	527	OLEO LUB. SEMI-SINTETICO - SAE - 10W40 CARRO FLEX	440	Lts		38,00	16.720,00
6	518	GASOLINA COMUM	170.000	Lts		5,85	994.500,00
7	535	OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	27	Balde		535,00	14.445,00
TOTAL GERAL:							2.620.840,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

Praça Aurino Carlos, 62, Centro – Almino Afonso/RN

CNPJ: 08.348.997/0001-87

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Nº DA PESQUISA	DATA
47/2024	11/03/2024
DESCRIÇÃO	
Registro de Preços para aquisição de combustível para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde	
FORNECEDOR:	CPF/CNPJ:
E. F. DE AMORIM COMBUSTIVEL	08.296.569/0001-58
ENDEREÇO:	
ROD RN 117, KM 110, SN - ZONA RURAL – UMARIZAL/RN – CEP: 59.865.000	

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	519	DIESEL S 10	195.000	Lts		5,99	1.168.050,00
2	1305	DIESEL COMUM	75.000	Lts		5,99	449.250,00
3	520	OLEO HIDRA. K-68 BALDE COM 20 LTS	25	Balde		355,00	8.875,00
4	534	OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	35	Balde		640,00	22.400,00
5	527	OLEO LUB. SEMI-SINTETICO – SAE – 10W40 CARRO FLEX	440	Lts		32,00	14.080,00
6	518	GASOLINA COMUM	170.000	Lts		6,09	1.035.300,00
7	535	OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	27	Balde		530,00	14.310,00
TOTAL GERAL:							2.712.265,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE ALMINO APONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

AMOBASE: 2024

INÍCIO: 11/03/2024 TÉRMINO EM: 22/03/2024

PESQUISA: 4/7/2024 - Registro de Preços para aquisição de combustível para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 3.710.327,38

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	519	DIESEL 5 15				
08.441.876/0001-44		COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA	195.000,00	L	6,2900	1.226.550,00
08.296.569/0001-58		E. F. DE AMORIM COMBUSTIVEL	195.000,00	L	5,9900	1.168.050,00
06.699.131/0001-95		AUTO POSTO SERRANO LTDA	195.000,00	L	5,7900	1.129.050,00
VALOR MEDIO			195.000,00	L	6,0233	1.174.543,30
2	1305	DIESEL COMUM				
08.441.876/0001-44		COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA	75.000,00	L	6,2900	471.750,00
08.296.569/0001-58		E. F. DE AMORIM COMBUSTIVEL	75.000,00	L	5,9900	449.250,00
06.699.131/0001-95		AUTO POSTO SERRANO LTDA	75.000,00	L	5,7900	434.250,00
VALOR MEDIO			75.000,00	L	6,0233	451.743,30
3	520	ÓLEO HIDR. H-68 BALDE COM 20 LIT				
08.441.876/0001-44		AUTO POSTO SERRANO LTDA	35,00	BALDE	365,0000	12.775,00
08.441.876/0001-44		COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA	35,00	BALDE	365,0000	12.775,00
08.296.569/0001-58		E. F. DE AMORIM COMBUSTIVEL	35,00	BALDE	355,0000	12.425,00
VALOR MEDIO			25,00	BALDE	360,0000	9.000,00
4	534	ÓLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LIT				
08.441.876/0001-44		AUTO POSTO SERRANO LTDA	35,00	BALDE	650,0000	22.750,00
08.441.876/0001-44		COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA	35,00	BALDE	640,0000	22.400,00
08.296.569/0001-58		E. F. DE AMORIM COMBUSTIVEL	35,00	BALDE	640,0000	22.400,00
VALOR MEDIO			35,00	BALDE	644,6667	22.563,33
5	527	ÓLEO LUB. SEMI-SINTETICO - SAE 10W40 CARRO FLEET				
08.441.876/0001-44		AUTO POSTO SERRANO LTDA	440,00	LITRO	35,0000	15.400,00
08.441.876/0001-44		COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA	440,00	LITRO	35,0000	15.400,00
08.296.569/0001-58		E. F. DE AMORIM COMBUSTIVEL	440,00	LITRO	32,0000	14.080,00
VALOR MEDIO			440,00	LITRO	35,0000	15.400,00
6	518	GASOLINA COMUM				
08.441.876/0001-44		COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA	170.000,00	L	6,0900	1.035.300,00
08.296.569/0001-58		E. F. DE AMORIM COMBUSTIVEL	170.000,00	L	6,0900	1.035.300,00
06.699.131/0001-95		AUTO POSTO SERRANO LTDA	170.000,00	L	5,9500	1.011.500,00
VALOR MEDIO			170.000,00	L	6,0100	1.021.700,00
7	535	ÓLEO LUB. SAE 15W40 BALDE COM 20 LIT.				
08.441.876/0001-44		COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA	27,00	BALDE	632,0000	17.064,00
06.699.131/0001-95		AUTO POSTO SERRANO LTDA	27,00	BALDE	633,0000	17.091,00
08.296.569/0001-58		E. F. DE AMORIM COMBUSTIVEL	27,00	BALDE	630,0000	17.010,00
VALOR MEDIO			27,00	BALDE	665,6667	18.073,00

MARIA WIDEILMA CAMPOS BELO
CPF: 027.137.454-38
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Registro de Preços **aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal deste município** e posterior envio ao setor jurídico para emissão de parecer.

Almino Afonso - RN, 25 de março de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



DESPACHO

A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Em atendimento a SRP - Lei 14.133/2021, Art. 78, IV e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Registro de Preços para **aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal deste município**

A despesa será consignada em dotações previstas do orçamento municipal, de acordo com as especificações contidas nos memorando de solicitações anexo ao processo.

Almino Afonso - RN, 26 de março de 2024


ANTÔNIO ARISSON DA SILVA
SEC FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal deste município

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Almino Afonso - RN, 26 de março de 2024


JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previsto na artigo 53, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária do Exercício de 2024.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Almino Afonso - RN, 26 de março de 2024


JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



24

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ (MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

PORTARIA Nº 003/2024 -PMAA
02 de janeiro de 2024

Ementa: Institui a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN, designa composição e dá outras providências.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Constitucional do Município de **ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 014/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUI no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
PREGOEIRO (A)	RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RICHARD MATHUES ALVES DA SILVA

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 014/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446

Assinado de forma digital por JESSICA LOURINE DE
ASSIS AMORIM:07403970446
Data: 2024.01.02 08:22:41 -03'00'

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024 - PMAA

Ementa: Institui a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN, designa composição e dá outras providências.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Constitucional do Município de **ALMIRÃO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 014/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUI no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º- Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

PREGOEIRO - RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

MEMBRO - EQUIPE DE APOIO - RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

MEMBRO - EQUIPE DE APOIO - RICHARD MATHUES ALVES DA SILVA

Art. 3º- Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 014/2021.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Junior
Código Identificador:94377AF2

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2024. Edição 3198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP002/2024 - PE

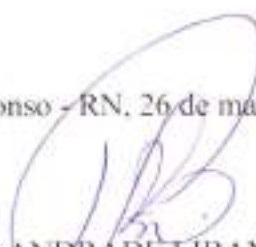
DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2024 HORÁRIO: 09:00

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Pregoeiro (a), o subscrevo.

Almino Afonso - RN, 26 de março de 2024


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro (a)

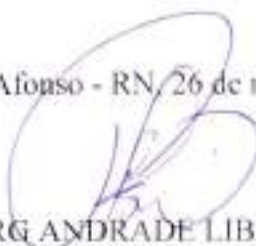


DESPACHO

A
Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre Registro de Preços para **aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal deste município**, nos termos do parágrafo único, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

Almino Afonso - RN, 26 de março de 2024


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro(a)



25

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO

_____/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota deste município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.710.227,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ____/____/____ às ____:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08,348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11.	DOS RECURSOS	14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____-.

(Processo Administrativo nº 047/2024)

O Município de **Almino Afonso/RN**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal através da Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, deste município, realizará licitação, **para registro de preços** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 002/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 007/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota deste município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do portal de compras públicas, e que atendam as normas do Decreto Municipal nº 007/2024.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até a data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

31

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), e do Decreto Municipal nº 007/2024;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



32

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo



33

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.11. O valor final mínimo na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;



34

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante;
- 5.1.4 Quantidade cotada;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



35

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



36
AB

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

37
A

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



38

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

32

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



48

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



42

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN.

- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



43

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3,



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



45
JP

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Almino Afonso/RN, ____ de ____ de ____

NOME:
PREFEITA



46

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

MINUTA ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO.

Registro de Preços para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	Lts	170.000		
02	DIESEL S 10	Lts	195.000		
03	DIESEL COMUM	Lts	75.000		
04	OLEO HIDRA. K-68 BALDE COM 20 LTS	Balde	25		
05	OLEO LUB. SEMI-SINTETICO - SAE 10W40 CARRO FLEX	Lts	440		
06	OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	Balde	35		
07	OLEO LUB. SAE 15W40 BALDE COM 20 LTS	Balde	27		

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Diante da necessidade do abastecimento e a lubrificação dos veículos existente nesse município para que possa fazer a locomoção para o desenvolvimento das ações executadas pelas secretarias, é que necessitamos da aquisição dos itens acima referenciados.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos, da Lei 14.133/2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da entrega da Ordem de Compra, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Praça Aurino Carlos, 62 – Almino Afonso/RN



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN.

47

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



50

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.5.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado pela matriz ou filial.

8.6.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Entidade.

Almino Afonso/RN, ____ de ____ de ____

NOME
PREFEITA MUNICIPAL



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ____ dia(s) do ____ de _____ de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, com sede na Praça Aurino Carlos, 62, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º _____, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para _____ de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota deste município.

Fornecedor:						
CNPJ:		- Telefone:		E-mail:		
Representante:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



54

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____ administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



56
A

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

57

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____ - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALMINO AFONSO, com exclusão de qualquer outro.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Almino Afonso-RN, ____ de _____ de 202____

CONTRATANTE

CONTRATADO



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____ QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL de ALMINO AFONSO, através da _____, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a) _____, portador do(a) CPF: _____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Contratação de empresa para aquisição _____

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ANEXO DO CONTRATO Nº ____/202__ DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 ____/202__

Fornecedor:						
CNPJ:		- Telefone		E-mail:		
Representante:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº ____/202__ - PE.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº ____ - PE e neste termo contratual;

3.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.



60

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº ____/202__ - PE.

3.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

3.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.



61

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

3.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da entrega, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



62
A

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 4.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da entrega objeto do contrato;
- 4.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 4.10 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a entrega for realizada em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma do objeto tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido entregue regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da entrega;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



63
J

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____).

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO atestar a execução do objeto do contrato.



65

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

8.5 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

66

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



67

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de ALMINO AFONO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Almino Afonso/RN, __ de ____ de 202__

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1

2



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº SRP002/2024

MODALIDADE: SRP - PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço por Item

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para Registro de Preços **aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal deste município.**

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133/21

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Almino Afonso-RN, 05 de abril de 2024

Ivanilson Carlos Berlarmino de Amorim Filho

Ivanilson Carlos Berlarmino de Amorim Filho

OAB/RN 14.722

Assessor Jurídico



69

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

PREGÃO ELETRÔNICO

002/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota deste município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.710.227,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/04/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



70
JP

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11.	DOS RECURSOS	14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

(Processo Administrativo nº 047/2024)

O Município de **Almino Afonso/RN**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal através da Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, deste município, realizará licitação, **para registro de preços** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 002/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 007/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota deste município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do portal de compras públicas, e que atendam as normas do Decreto Municipal nº 007/2024.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



72

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), e do Decreto Municipal nº 007/2024;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



73

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo



74
JP

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,
- 4.11. O valor final mínimo na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;



75
[Handwritten signature]

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



76

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



77

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



78

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



79

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



80

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



81

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMÍNO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



85

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



84

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3,



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



86

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Almino Afonso/RN, 05 de abril de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446

Assinado de forma digital por JESSICA
LOURINE DE ASSIS AMORIM:07403970446
Dados: 2024.04.05 13:12:21 -03'00'

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA



37

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO.

Registro de Preços para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	Lts	170.000		
02	DIESEL S 10	Lts	195.000		
03	DIESEL COMUM	Lts	75.000		
04	OLEO HIDRA. K-68 BALDE COM 20 LTS	Balde	25		
05	OLEO LUB. SEMI-SINTETICO - SAE 10W40 CARRO FLEX	Lts	440		
06	OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	Balde	35		
07	OLEO LUB. SAE 15W40 BALDE COM 20 LTS.	Balde	27		

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Diante da necessidade do abastecimento e a lubrificação dos veículos existente nesse município para que possa fazer a locomoção para o desenvolvimento das ações executadas pelas secretarias, é que necessitamos da aquisição dos itens acima referenciados.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos, da Lei 14.133/2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da entrega da Ordem de Compra, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Praça Aurino Carlos, 62 – Almino Afonso/RN



88

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



20
A

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



31
JP

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(ME): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal



33

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.5.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado pela matriz ou filial.

8.6.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Entidade.

Almino Afonso/RN, em 05 de abril de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446

Assinado de forma digital por JESSICA LOURINE
DE ASSIS AMORIM:07403970446
Dados: 2024.04.05 13:12:58 -03'00'

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



24
JP

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ____ dia(s) do ____ de ____ de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, com sede na Praça Aurino Carlos, 62, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº _____, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para _____, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota deste município.

Fornecedor:						
CNPJ:		- Telefone:		E-mail:		
Representante:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



25

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



36

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____ administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



27

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.
 - II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



38

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____ - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALMINO AFONSO, com exclusão de qualquer outro.



22

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Almino Afonso-RN, ____ de ____ de 202____

CONTRATANTE

CONTRATADO



100
R

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
____/____, QUE FAZEM ENTRE SI À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO,
E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL de ALMINO AFONSO, através da
_____, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE,
representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa:
_____, CNPJ: _____, com sede na Rua _____, de agora em diante
denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). _____, portador do(a) CPF:
_____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Contratação de empresa para aquisição _____.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora,
independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ANEXO DO CONTRATO Nº ____/202__ DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 ____/202__

Fornecedor:						
CNPJ:		- Telefone:		E-mail:		
Representante:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na
licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº ____/202__ - PE.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº
____ - PE e neste termo contratual;

3.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que
devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.



101

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº ____/202__ - PE.

3.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

3.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.



102

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

3.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da entrega, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



123

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da entrega objeto do contrato;

4.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

4.10 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a entrega for realizada em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma do objeto tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido entregues regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da entrega;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



101

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



165

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____).

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO atestar a execução do objeto do contrato.



106
[Signature]

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

8.5 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



197

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



103

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de ALMINO AFONSO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Almino Afonso/RN, ____ de ____ de 202__

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.



102

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 047/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, às 09:00 horas do dia 25 de abril 2024, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso -RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 05 de abril de 2024.


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 047/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, às 09:00 horas do dia 25 de abril 2024, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso -RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 05 de abril de 2024,

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B6B6A011

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2024. Edição 3258
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024



O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, através das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 047/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, às 09:00 horas do dia 25 de abril 2024, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala virtual da Comissão de Licitação da PMAA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com, a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, situada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso -RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Em 5 de abril de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Almino Afonso
 Prefeitura Municipal de Almino Afonso
 Registro de Preços Eletrônico - 2/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargo	Declaro cumprir as exigências da reserva de cargo para pessoa com deficiência e para residente da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento das obrigações trabalhistas asseguradas na Constituição Federal, nas leis estaduais, nas normas municipais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho nem em serviços ou atividades de qualquer natureza a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso II e IV do art. 7º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, sobre o direito do atendimento da reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência ou para residente da Previdência Social e que se aplicou ao número de funcionários da mesma empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que não há presente fato impediente para sua habilitação no presente processo licitatório, sendo de responsabilidade do declarante o ocorrido posteriormente.

* As declarações supracitadas foram assinadas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

2443 - DIESEL S 10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI	08.641.978/0001-44	23/04/2024 - 19:04:03	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	DIESEL	165.000,0000	R\$548,-	R\$ 1.285.550,00	Sim
AUTO POSTO SERRANO EIRELI	08.889.131/0001-95	24/04/2024 - 18:03:32	Ata	Ata	165.000,0000	R\$5,19	R\$ 1.207.250,00	Sim

2444 - DIESEL COMUM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI	08.641.978/0001-44	23/04/2024 - 19:03:08	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	DIESEL	01.050,0000	R\$9,40	R\$ 496.750,00	Sim
AUTO POSTO SERRANO EIRELI	08.889.131/0001-95	24/04/2024 - 18:04:08	Ata	Ata	01.050,0000	R\$8,19	R\$ 464.250,00	Sim

2445 - OLEO HIDRA, K-68 BALDE COM 20 LTS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI	08.641.978/0001-44	23/04/2024 - 19:03:08	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	DIESEL	25.0000	R\$600,00	R\$ 15.000,00	Sim
ELETRO PEÇAS LTDA	06.286.262/0001-76	24/04/2024 - 17:04:50	Óleo hidráulico 68 - 20Lts	Karber	25.0000	R\$461,71	R\$ 11.542,75	Sim
AUTO POSTO SERRANO EIRELI	08.889.131/0001-95	24/04/2024 - 18:16:01	Mescl	Mobil	25.0000	R\$400,00	R\$ 10.000,00	Sim

2446 - OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI	08.641.978/0001-44	23/04/2024 - 19:03:08	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	BRANCA	25.0000	R\$692,00	R\$ 17.300,00	Sim
ELETRO PEÇAS LTDA	06.286.262/0001-76	24/04/2024 - 17:04:50	Óleo lubr. 10w40 - 20Lts	Karber	25.0000	R\$772,20	R\$ 21.027,00	Sim



115

AUTO POSTO SERRANO EIRELI	08.696.131/0001-95	24/04/2024 - 18:14:03	Modelo	Modelo	35.0000	R\$700,00	R\$ 24.600,00	Sim
---------------------------	--------------------	-----------------------	--------	--------	---------	-----------	---------------	-----

2447 - OLEO LUB. SEMI-SINTETICO - SAE 10W40 CARRO FLEX

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI	08.641.978/0001-44	23/04/2024 - 19:03:09	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	TERACCI	448.0000	R\$48,00	R\$ 21.120,00	Sim
ELETRO PECAS LTDA	08.286.262/0001-76	24/04/2024 - 17:04:50	Óleo lubr. 10W40 SM - LS	Dukel	448.0000	R\$45,50	R\$ 20.184,00	Sim
AUTO POSTO SERRANO EIRELI	08.696.131/0001-95	24/04/2024 - 18:14:48	Modelo	Modelo	448.0000	R\$40,00	R\$ 17.600,00	Sim

2448 - GASOLINA COMUM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI	08.641.978/0001-44	23/04/2024 - 19:03:09	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	OSILLUS	170.000.0000	R\$6,09	R\$ 1.035.300,00	Sim
AUTO POSTO SERRANO EIRELI	08.696.131/0001-95	24/04/2024 - 18:35:51	Alc	Alc	170.000.0000	R\$6,00	R\$ 1.020.000,00	Sim

2449 - OLEO LUB. SAE 15W40 BALDE COM 20 LTS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI	08.641.978/0001-44	23/04/2024 - 19:03:09	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	URSA	27.0000	R\$697,00	R\$ 18.819,00	Sim
ELETRO PECAS LTDA	08.286.262/0001-76	24/04/2024 - 17:04:50	Óleo Lubr. 15w40 - 20Lts	Parter	27.0000	R\$686,00	R\$ 18.582,00	Sim
AUTO POSTO SERRANO EIRELI	08.696.131/0001-95	24/04/2024 - 18:15:02	Modelo	Modelo	27.0000	R\$600,00	R\$ 16.200,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ELETRO PECAS LTDA	08.286.262/0001-76	60 dias
NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI	08.641.978/0001-44	60 dias
AUTO POSTO SERRANO EIRELI	08.696.131/0001-95	60 dias

Fornecedores diligentes


 RUREMBERG ANDRADE LISANO DA SILVA
 Pregoeiro


 RICHARD MARQUES ALVES DA SILVA
 Agente





FORNECEDOR: 06.266.262/0001-76 - ELETRO PECAS LTDA

DADOS DA LICITAÇÃO

PROCESSO: 047/2024

APURAÇÃO: Menor Preço por Item

MODALIDADE: 002/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para manutenção da frota desta municipalidade.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
519	DIESEL 5-10	L		195.000,00	6,0233	-	-
1305	DIESEL COMUM	L		75.000,00	6,0233	-	-
520	OLEO HIDRA. K-68 BALDE COM 20 LTS	BALDE	Karier	25,00	360,0000	661,7100	11.542,75
534	OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	BALDE	Karier	35,00	644,6667	772,2000	27.027,00
527	OLEO LUB. SEMI-SINTETICO - SAE 15W40 CARRO FLEX	Litro	Dulub	440,00	35,0000	45,9000	20.196,00
518	GASOLINA COMUM	L		170.000,00	8,0100	-	-
535	OLEO LUB. SAE 15W40 BALDE COM 20 LTS	BALDE	Karier	27,00	565,6667	566,5000	15.846,30
Valor Total							74.612,05



PREFETURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DA PROPOSTA

ANOBASE: 2024

15
[Handwritten signature]

FORNECEDOR: 08.641.978/0001-44 - NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA

DADOS DA LICITAÇÃO

PROCESSO: 047/2024

APURAÇÃO: Menor Preço por Item

MODALIDADE: 003/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para manutenção da frota desta municipalidade.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
519	DIESEL S 10	L	DISLUB	195.000,00	8,0233	8,4900	1.265.550,00
1305	DIESEL COMUM	L	DISLUB	75.000,00	8,0233	8,4900	486.750,00
520	ÓLEO HIDRA. K-68 BALDE COM 20 LTS	BALDE	DULUB	25,00	360,0000	600,0000	15.000,00
534	ÓLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	BALDE	IPIRANGA	35,00	644,6667	950,0000	33.250,00
527	ÓLEO LUB. SEMI-SINTÉTICO - SAE 15W40 CARRO FLEX	LITRO	TEXACO	440,00	35,0000	48,0000	21.120,00
518	GASOLINA COMUM	L	DELLUB	175.000,00	6,0100	6,0900	1.035.300,00
535	ÓLEO LUB. SAE 15W40 BALDE COM 20 LTS	BALDE	UNSA	27,00	565,6667	680,0000	18.360,00
Valor Total							2.975.330,00



FORNECEDOR: 05.059.131/0001-05 - AUTO POSTO SERRANO LTDA

DADOS DA LICITAÇÃO

PROCESSO: 047/2024

APURAÇÃO: Menor Preço por Item

MODALIDADE: 002/2024

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de combustível para manutenção da frota desta município.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
519	DIESEL 5 10	L	Alc	195.000,00	6,0233	5,1900	1.207.050,00
1305	DIESEL COMUM	L	Alc	75.000,00	6,0233	5,1900	494.250,00
520	OLEO HIDRA K-68 BALDE COM 25 LTS	BALDE	Mobil	25,00	360,0000	400,0000	10.000,00
534	OLEO LUB. SAE 10W40 BALDE COM 20 LTS	BALDE	Mobil	35,00	644,6667	700,0000	24.500,00
527	OLEO LUB. SEMI-SINTETICO - SAE 10W40 CARRO FLEX	Litro	Mobil	440,00	35,0000	40,0000	17.600,00
518	GASOLINA COMUM	L	Alc	170.000,00	6,0100	5,0000	1.020.000,00
535	OLEO LUB. SAE 15W40 BALDE COM 20 LTS	BALDE	Mobil	27,00	565,6667	600,0000	16.200,00
Valor Total							2.799.600,00



117
[Signature]

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.286.262/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/1976
NOME EMPRESARIAL ELETRO PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALMINO AFONSO	NÚMERO 83/5/7	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.012-010	BAIRRO/DISTRITO RIBEIRA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEIBER@ELETROPECASRN.COM.BR		TELEFONE (84) 3211-1189	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2024 às 08:45:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

119

ADITIVO N° 19 DE ADQUAÇÃO A LEI 10.406/2002 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ N.º 08.286.262/0001-76

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO FURTADO, brasileira, casada sob regime de comunhão total de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade n.º 118.505 - IMELEC - RN, CPF n.º 938.740.224 - 04, residente e domiciliada nesta Cidade à Rua Amintas Barros n.º 4262, CEP n.º 59075-250 - Nova Descoberta

KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 792.640 - SSP/RN, CPF n.º 466.725.594 - 34, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Missionário Joel Carlson n.º 1883, CEP n.º 59082-130 - Condomínio Mares do Sul - Apto. 201 - Capim Macio

Na condição de únicos integrantes da Sociedade limitada denominada "**ELETRO PEÇAS LTDA**", com sede na Rua Almino Afonso n.º 87, CEP n.º 59012-010 - Ribeira - Natal/RN, CNPJ n.º 08.286.262/0001-76 conforme Contrato de Constituição arquivado na JUCERN sob NIRE **24200009974** datado em **23/07/1976**, tendo sido seu último Aditivo de n.º 18 arquivado sob n.º 24061082 datado em 05/03/2001, tem entre si justo e acordado por meio deste instrumento adequar e consolidar seu Contrato social e Aditivos posteriores a **Lei 10.406 de 10.01.2002**, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO - A sociedade tem denominação social da **ELETRO PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Almino Afonso n.º 87, CEP n.º 59012-010 - Ribeira - Natal/RN; e foro jurídico na comarca de Natal - RN, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

II - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa será de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) dividido em **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário igual a **R\$ 1,00** (um real), totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da forma seguinte.

COMPOSIÇÃO SOCIAL	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	RS	%
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO FURTADO	112.500	112.500,00	75,00
KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR	37.500	37.500,00	25,00
TOTAL GERAL	150.000	150.000,00	100,00

III - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

IV - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - Objetivo da sociedade passará a ser a exploração de comércio por atacado e a varejo de Peças e Equipamentos para Automóveis. Serviços mecânicos, elétricos, pinturas e funilaria de veículos em geral.

V - DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, de forma isolada os quais representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em todos os negócios e assuntos de exclusivo

1197 *Antunes-Furtado*

120


interesse da sociedade, ficando-lhes defeso, sob as penas da lei, de o fazerem para fins alheios aos objetivos empresariais.

VI - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VII - DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO – O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

VIII - DO USO DO NOME EMPRESARIAL – O uso do nome empresarial é privativo do(s) administrador(es) que tenham os necessários poderes de administração.

IX - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial e nem condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

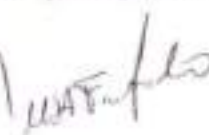
X - DO "PRÓ-LABORE" – Os administradores poderão fixar qualquer tempo, uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

XI - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

XII - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL – Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissente, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XI supra.

17 

121


XIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O consenso unânime dos sócios;
- b) A deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- c) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e;
- d) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar e ainda;
- e) A requerimento de qualquer dos sócios, quando, exaurido o fim social, ou verificada sua inexecutibilidade.

XIV – DA CAUSA MORTIS – Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se-lhes entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento do(s) sócio(s) remanescente(s), e nos demais casos, ressarcir-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

XV – DA RETIRADA, EXCLUSÃO OU MORTE DE SÓCIO – A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

XVI – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – Não será permitida a transferência ou cessão de quotas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso pelos demais sócios, que terão direito de preferência impostergável, para adquirirem do sócio cedente ou transmitente.

XVII – DA ALTERAÇÃO DO TIPO JURÍDICO – A sociedade poderá a qualquer tempo transmutar-se para reger-se por outro tipo jurídico, bem como abrir filiais ou conceder franquias em quaisquer partes do território nacional.

XVIII – DAS DIVERGÊNCIAS – As divergências surgidas entre os sócios ou de eventuais herdeiros, quando não resolvidas amigavelmente, serão decididas por arbitramento na forma do Art. 1.072 do código civil, Lei n° 10.406 de 10.01.2002; sempre com vistas a fazer o melhor para a realização e fins da sociedade.

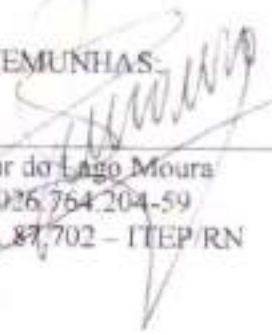
E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 04 (QUATRO) vias de único teor e forma, e o assinaram juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

NATAL, 05 DE JANEIRO DE 2004


Maria do Socorro Araújo Furtado
CPF 938.740.224-04


Kleiber Antunes Furtado Junior
CPF 466.725.594-34

TESTEMUNHAS:


Itamar do Lago Moura
CPF 026.764.204-59
Ident. 87.702 - ITEP/RN

122

Jomina Clécia da Costa Ferreira
CPF 011.858.184-80
Ident. 001.881.307 - ITEP/RN



123
A

ELETRO PEÇAS LTDA
CNPJ nº 08.286.262/0001-76
NIRE nº 24200009974
ADITIVO CONTRATUAL nº 20

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO FURTADO, brasileira, natural de São Tomé/RN, casada pelo regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Amintas Barros, nº 4262, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59.075-250, portador da Cédula de Identidade nº 118.505-IMELEC/RN, e inscrito no CPF sob nº 938.740.224-04; e **KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Natal/RN, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Missionário Joel Carlson, nº 1883 - Apto 201, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-130, portador da Cédula de Identidade nº 792.640-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 466.725.594-34, únicos sócios da sociedade denominada **ELETRO PEÇAS LTDA**, com sede estabelecida na Rua Almino Afonso, nº 83/85/87 - Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-010, inscrita no CNPJ sob nº 08.286.262/0001-76, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24200009974, em 23.07.1976, tendo seu último aditivo de nº 19 arquivado sob nº 24100603, em 17.03.2004, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

A partir deste ato, ficam alterados os escopos societários de exploração de comércio por atacado e a varejo de peças e equipamentos para automóveis, e a prestação de serviços mecânicos, elétricos, pinturas e funilaria de veículos em geral, passando a efetuar os seguintes objetivos sociais:

- a) Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas;
- b) comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- c) serviço de manutenção e reparação, inclusive de lanternagem, funilaria e pintura, de veículos automotores e motocicletas;
- d) serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos em geral;
- e) serviço de borracharia;
- f) serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- g) serviço de reboque de veículos;
- h) aluguel de automóveis sem motorista.

2ª - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e termos de seu Contrato Social e posteriores aditivos contratuais, não expressamente modificadas por este instrumento que passa a fazer parte integrante da sociedade.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito.

Natal/RN, 08 de março de 2006.



Maria do Socorro Araújo Furtado



Kleiber Antunes Furtado Júnior



ELETRO PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ sob nº 08.286.262/0001-76

ADITIVO CONTRATUAL nº 21

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO FURTADO brasileira, natural de São Tomé/RN, casada pelo regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº 116.505-IMELEC/RN, e inscrita no C.P.F. sob nº 938.740.224-04, residente e domiciliada na Rua Amintas Barros, 4262, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59.075-250 e **KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**, brasileiro, natural de Natal/RN, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da Cédula de Identidade de nº 792.640-SSP/RN, e inscrita no C.P.F. sob nº 466.725.594-34, residente e domiciliada na Rua Missionário Joel Carlson, 1883, Apto 201, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-130, únicos sócios da sociedade denominada **ELETRO PEÇAS LTDA - EPP**, com sede estabelecida à Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-010, inscrita no CNPJ sob nº 08.286.262/0001-76, e devidamente registrada na JUCERN sob nº 24200009974, em 23/07/1976, tendo seu último aditivo de nº 20 arquivado sob nº 24130506, em 24/03/2006, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

A Sociedade passa a ter por objeto social as seguintes atividades:

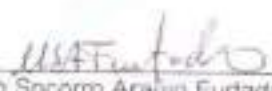
- Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas;
- Comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara-de-ar;
- Comércio varejista e atacadista de tintas, materiais para pintura, solventes e componentes para veículos automotores e motocicletas;
- Comércio varejista e atacadista de material elétrico para veículos automotores e motocicletas;
- Comércio varejista e atacadista de tecido, tapeçaria e material de estofamento para veículos automotores e motocicletas;
- Serviço de manutenção e reparação, inclusive de lanternagem, funilaria e pintura, de veículos automotores e motocicletas;
- Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos em geral;
- Serviço de borracharia;
- Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e motocicletas;
- Serviço de reboque de veículos;
- Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos;
- Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos;
- Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotivos;
- Serviço de vidraçaria em automóveis;
- Serviço de capotaria em automóveis;
- Aluguel de automóveis sem motorista;

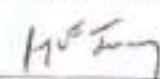
2ª - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e termos de seu Contrato Social e posteriores Aditivos Contratuais, não expressamente modificados por este instrumento que passa a fazer parte integrante da sociedade.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito.

NATAL/RN, 18 DE MAIO DE 2009


Maria do Socorro Araújo Furtado


Kleiber Antunes Furtado Junior



ELETRO PEÇAS LTDA-EPP

CNPJ nº 08.286.262/0001-76

NIRE nº 24200009974

ADITIVO CONTRATUAL Nº 22

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO FURTADO, brasileira, natural de São Tomé/RN, casada em comunhão total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 118.505-IMELEC/RN, inscrita no CPF nº 938.740.224-04 e, residente e domiciliada na Rua Amintas Barros, nº 4262, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59.075-250, e KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR, brasileiro, natural de Natal/RN, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Major Laurentino de Moraes, nº 1218, Apto 1702-B, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-390, portador da Cédula de Identidade nº 792.640-SSP/RN, inscrito no CPF nº 466.725.594-34, únicos sócios da sociedade denominada ELETRO PEÇAS LTDA-EPP, com sede na Rua Almino Afonso, nº 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.286.262/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200009974 em 23.07.1976 e aditivos contratuais nºs 01 a 21, sendo o último arquivado sob o nº 24185890 em 21.05.2009, resolvem alterar o contrato social e posteriores aditivos contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - DA ALTERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS:

A partir desta data, fica acordado que os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados em iguais proporções entre os sócios, deixando de ser adotada a distribuição de acordo com a proporcionalidade do capital social.

2ª - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e termos de seu Contrato Social e posteriores aditivos não expressamente modificadas por este instrumento que passa a fazer parte integrante da sociedade.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 31 de maio de 2010.


Maria do Socorro Araújo Furtado


Kleiber Antunes Furtado Júnior



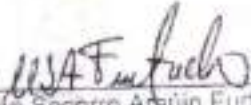
- 126
- c) Serviço de reboque de veículos;
 - p) Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos;
 - q) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotivos;
 - r) Serviço de vidraçaria em automóveis;
 - s) Serviço de capotaria em automóveis;
 - t) Aluguel de automóveis sem motorista.

2ª - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e termos de seu Contrato Social e posteriores Aditivos Contratuais, não expressamente modificados por este instrumento que passa a fazer parte integrante da sociedade.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

NATAL/RN, 07 DE MARÇO DE 2016.


Maria do Socorro Araújo Furtado

117
Kleiber Antunes Furtado Júnior

16 OFÍCIO DE NOTAS - 2ª CRI
Arlindo Bastos, 188 - Centro - Natal/RN
Bona Ana Machado de Almeida
Tribuna Pública
Ela Maria de Macedo Nunes Figueiredo
Miguel de Oliveira de Medeiros Neto
Sociedade
Miguel de Oliveira de Medeiros Neto
Aruana Alves de Medeiros
Jairo Bruno de Almeida
Rafael Augusto de Almeida
Escritórios Autorizados

CONFERÊNCIA
A presente cópia fotostática
está conforme o original
me foi apresentada e conferida
na forma da Lei, Dou-16
18/03/2016
Exatidão
Tribuna Pública
16/03/2016

ARONZIO, RUI
TARDE
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
ANW-087960

JURTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/03/2016 SOB Nº: 24337144
Protocolo: 16/156542-5 DE 18/03/2016

Empresa: 24 2-0000997 4 *Cleomar Oliveira Maia*
ELETRO PSCAO LTDA EPP

CLEOMAR OLIVEIRA MAIA
SECRETARIA-GERAL

127
\$

ELETRO PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ sob nº 08.286.262/0001-76

ADITIVO CONTRATUAL nº 25

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO FURTADO, brasileira, natural de São Tomé/RN, casada pelo regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº 118.505-IMELEC/RN, e inscrita no C.P.F. sob nº 936.740.224-04, residente e domiciliada na Rua Amintas Barros, 4262, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59.075-250 e **KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Natal/RN, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da Cédula de Identidade de nº 792.640-SSP/RN, e inscrita no C.P.F. sob nº 466.725.594-34, residente e domiciliada na Rua Missionário Joel Carlson, 1883, Apto 201, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-130, únicos sócios da sociedade denominada **ELETRO PEÇAS LTDA-EPP**, com sede estabelecida à Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-010, inscrita no CNPJ sob nº 08.286.262/0001-76, e devidamente registrada na JUCERN sob nº 24200009974 em 23.07.1978, tendo seu último aditivo de nº 22 arquivado sob nº 24210143, em 10.05.2010, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade passa a ter por objeto social as seguintes atividades:

- a) Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas;
- b) Comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara-de-ar;
- c) Comércio varejista e atacadista de tintas, materiais para pintura, solventes e componentes para veículos automotores e motocicletas;
- d) Comércio varejista e atacadista de material elétrico para veículos automotores e motocicletas;
- e) Comércio varejista e atacadista de tecido, tapeçaria e material de estofamento para veículos automotores e motocicletas;
- f) Comércio varejista de lubrificantes;
- g) Comércio atacadista de lubrificantes;
- h) Reforma de pneumáticos usados;
- i) Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e motocicletas;
- j) Serviço de lanternagem, funilaria e pintura, de veículos automotores e motocicletas;
- k) Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- l) Serviço de borracharia;
- m) Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e motocicletas;

17
USAF



CONFERÊNCIA

A presente obra fotostática está conforme o original que foi apresentado e conferido na hipótese de Lei Orgânica.

Nº 15.703 de 2016
de 16 de maio
de 2016
Tabela de Preços
Eletro Peças Ltda - EPP

o) Serviço de reboque de veículos;

p) Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos;

q) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotivos;

r) Serviço de vidraçaria em automóveis;

s) Serviço de capotaria em automóveis;

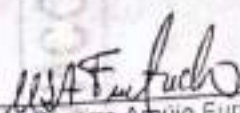
t) Aluguel de automóveis sem motorista.

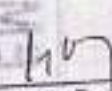
2ª - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e termos de seu Contrato Social e posteriores Aditivos Contratuais, não expressamente modificados por este instrumento que passa a fazer parte integrante da sociedade.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

NATAL/RN, 07 DE MARÇO DE 2016.

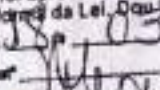
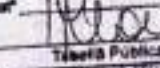

Maria do Socorro Araújo Furtado


Kleber Antunes Furtado Júnior

OFÍCIO DE NOTAS - 2ª CRI
A. Rio Branco, 159 - Centro - NATAL/RN
Ezra Ana Macedo de Almeida
Tábita Pimenta
Dra. Maria de Medeiros Nunes Pereira
Rafaela Barenha de Macêdo Melo
Substitutas
Magda Maria Rodrigues Belmont
Vanessa Alves de Medeiros
João Bruno de Almeida
Rafael Augusto de Almeida
Escritores Autorizados

CONFERÊNCIA

A presente cópia fotostática
está conforme o original
e foi apresentada e conferida
na forma da Lei, em 16/03/2016.

Assinatura: 
Data: 16/03/2016
Local: 
Tábita Pimenta
Escritora Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/03/2016 SOB Nº 24337144
Protocolo: 16/156542-5, DE 18/03/2016

Expressa: 24 2 0000997 e
ELETRONICAMENTE

CLECIAR OLIVEIRA MAIA
SECRETARIA-GERAL



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

131
[Handwritten signature]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 25/03/2024 09:45:26

Inscrição Estadual: 20.082.034-7	CNPJ/CPF: 08.266.262/0001-76	
Razão Social: ELETRO PECAS LTDA		
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da inscrição: Sem informação		
CNAE Principal: 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
CNAE Secundário: 4520-0/08 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4541-2/02 - Comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4679-6/01 - Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares 4681-8/06 - Comercio atacadista de lubrificantes 4732-4/00 - Comercio varejista de lubrificantes 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura 5229-0/02 - Serviços de rebocagem de veículos 4541-2/06 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 30/07/1976	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R ALMIRAO AFONSO, 83/5/7 - RIBEIRA - CEP: 59012010 - NATAL/RN		Telefone: (84) 32111189
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (31/07/2007)Emissão de NF-e (01/04/2010)Habilitação para NFC-e - mod. 65		Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

132

Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 1062387	CPF/CNPJ: 08.286.262/0001-76	Data Inscrição: 06.04/1990	Situação Cadastral: ATIVA	Data Situação: 01/07/1976
Razão Social: ELETRO PECAS LTDA				
Nome Fantasia:				
Município: NATAL/RN	Endereço: R ALMINO AFONSO, 87 - - Ribeira - 59012-010 - NATAL/RN			
Cep: 59012010	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Atividade Principal: COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES				
Regime ISS: Homologado			Regime T.I.: NORMAL	
Emissor de NFSE: SIM - desde 27/03/2012				
Documento emitido por: 08286262000176 - 492917264 em: 24/04/2024 08:58:00				



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

133

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
3337403	789384438285	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
08.286.262/0001-76	ELETRO PECAS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
106.238-7 - 08.286.262/0001-76

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição.

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 24 de abril de 2024

Emitida pela sessão: 492913686 através do IP: 186.236.216.26

Natal (RN), 24 de abril de 2024 às 08:21:58

Página 1 de 1

134

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.286.262/0001-76
Razão Social: ELETRO PECAS LTDA
Endereço: R ALMIR AFONSO 87 / RIBEIRA / NATAL / RN / 59012-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2024 a 18/05/2024

Certificação Número: 2024041918122056266579

Informação obtida em 24/04/2024 08:18:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 8633224
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ELETRO PECAS LTDA**
CNPJ: **08.286.262/0001-76** Inscrição Estadual: **20.062.034-7**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uv12.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **24/04/2024** às **08:21:40** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.236.216.26**.

Validade até **23/05/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.286.262/0001-76

Certidão nº: 28467431/2024

Expedição: 24/04/2024, às 08:19:06

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELETRO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.286.262/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELETRO PECAS LTDA**
CNPJ: **08.286.262/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:08 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2024.

Código de controle da certidão: **0A4C.093A.E70A.A6C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
24/04/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

138

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 4190966/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: ELETRO PEÇAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 08.286.262/0001-76
Endereço: Rua Almino Afonso, 87, Ribeira, Natal/RN, 59012-010

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 24/04/2024 08:53. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: e2b08c471050073ce41465e5bf186497

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/fi/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 24 de Abril de 2024 às 08:53



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2024 às 08:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.286.262/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre Inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6628.F0A1.DBE1.5073 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

140
JP



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELETRO PECAS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.286.262/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:43:40 do dia 24/04/2024 , com validade até o dia 24/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qC3VRt8FTGX8Sw17WzYO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



141
121
111

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2024 08:44:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRO PECAS LTDA**
CNPJ: **08.286.262/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Isaías Gomes de Brito, sob a autenticidade nº 12310247122 em 11/07/2023, protocolo 230529810. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.mn.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ELETRO PECAS LTDA EPP
Número de Registro:	24200009974
CNPJ:	08286262000176
Município:	Natal

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	48
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02382347465	FLAVIANE ALVES CARVALHO ALBANO	RN6204/O-4
46672559434	KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/07/2023 12:40 SOB Nº 20230529810.
PROTOCOLO: 230529810 DE 10/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12310247122. NIRE: 24200009974.
ELETRO PECAS LTDA EPP

ISAIAS GOMES DE BRITO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
NATAL, 11/07/2023
redesim.mn.gov.br

Eletro Peças Ltda - EPPCNPJ : 08.286.262/0001-76 NIRE : 24.2.0000997-4
LE : 20.062.034Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022
Expresso em R\$143

Código	Nome	2021	2022
19	ATIVO	<u>2.308.744,16</u>	<u>2.333.119,24</u>
27	ATIVO CIRCULANTE	<u>1.968.494,38</u>	<u>1.992.271,46</u>
35	DISPONIBILIDADES	313.174,05	265.844,38
43	CAIXA	25.641,40	60.531,52
60	BANCOS CONTA MOVIMENTO	60.621,89	2.883,66
108	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	226.910,76	202.429,18
132	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	<u>1.655.320,33</u>	<u>1.726.427,10</u>
140	CLIENTES NACIONAIS	669.834,25	782.528,87
5630	CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER	8.701,85	33.921,84
167	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA	94.406,04	209.158,62
248	ADIANTAMENTOS	108.656,73	124.736,78
329	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	401,70	294,36
426	ESTOQUES	773.320,78	575.785,63
563	ATIVO NÃO CIRCULANTE	<u>338.249,78</u>	<u>340.847,78</u>
817	IMOBILIZADO	338.249,78	340.847,78
826	BENS E DIREITOS EM USO	403.630,93	406.428,93
957	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(65.581,15)	(65.581,15)

Eletro Peças Ltda - EPPCNPJ: 06.286.262/0001-76 NIRE: 24.2.0000997-4
IE: 20.062.834**Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022**
Expresso em R\$144
JP

Código	Nome	2021	2022
1162	PASSIVO	2.306.744,16	2.333.119,24
1171	PASSIVO CIRCULANTE	1.025.203,54	1.215.029,86
1180	FORNECEDORES NACIONAIS	245.301,69	602.435,78
1196	FORNECEDORES DIVERSOS	245.301,69	802.435,78
1210	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	517.208,23	331.123,07
1228	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	517.208,23	331.123,07
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	28.008,75	24.377,51
1279	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	8.892,63	7.792,39
1350	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.862,72	1.862,72
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	17.353,40	14.922,40
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	70.028,88	74.194,96
1473	IMPOSTOS A RECOLHER	1.005,62	664,86
1589	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	27.178,07	41.574,37
54844	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	41.844,99	31.965,73
1732	DEMAIS CONTAS A PAGAR	12.358,57	0,00
10170	CHEQUES A COMPENSAR	138.055,15	166.793,31
216	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	14.242,27	17.105,23
19853	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	14.242,27	17.105,23
1775	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.558,83	3.558,83
1783	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.558,83	3.558,83
1791	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	3.558,83	3.558,83
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.277.581,70	1.114.570,55
1910	CAPITAL	150.000,00	150.000,00
10294	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00	150.000,00
2611	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	1.127.981,79	964.570,55
2020	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	1.097.928,82	890.768,50
2054	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.052,97	73.742,05

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 2.333.119,24 - (Dois Milhões Trezentos e Trinta e Três Mil Cento e Dezenove Reais e Vinte e Quatro Centavos) transcritos nas páginas 427 e 428 do livro diário nº 48, com Termo de Autenticação nº 20230529810 em 11/07/2023.

Natal/RN, 11 de julho de 2023.

Flaviane Alves Carvalho Albano
Contabilista
CPF: 023.823.474-65
CRC: RN-006204/O-4 RN

Kleiber Antunes Furtado Júnior
Sócio Administrador
CPF: 466.725.594-34

ELETRO PEÇAS LTDA - EPP
 CNPJ: 08.286.262/0001-76 NIRE: 24 2 0000997-4
 Rua Alamino Afonso, 83/85/87 - Ribeira - 59012-010 - Natal/RN

145


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO em 2022

	ANO: 2021	ANO: 2022
RECEITA BRUTA	1.918.711,55	2.781.603,04
(-) Deduções das Receitas	(151.341,76)	(235.549,15)
(-) Devoluções de vendas	(1.329,77)	(16.056,48)
(-) SIMPLES	(150.011,99)	(219.492,67)
(=) RECEITA LIQUIDA	1.767.369,79	2.546.053,89
(-) Custo da Mercadoria Vendida	(853.463,57)	(1.900.419,39)
(=) LUCRO BRUTO	913.906,22	645.634,50
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(483.014,09)	(522.253,79)
Despesas c/Pessoal e Encargos	(224.778,11)	(232.040,37)
Despesas Gerais	(244.596,73)	(267.406,83)
Despesas Tributárias	(13.639,25)	(22.806,59)
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(90.081,86)	(51.574,19)
Receitas Financeiras	4.568,58	22.084,80
(-) Despesas Financeiras	(94.650,44)	(73.658,99)
(+/-) RESULTADO LIQUIDO OPERACIONAL	340.810,27	71.806,52
Outras Receitas	-	-
(-) Outras Despesas	(192,51)	(36,64)
(=) PREJUÍZO/LUCRO DO EXERCÍCIO	340.617,76	71.769,88

Natal/RN, 11 de julho de 2023.

Reconhecemos a existência da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito na página 429 do livro diário nº 48, com Termo de Autenticação nº 20230529810 em 11/07/2023.

Flaviane Alves Carvalho Albano
 Contadora
 CRC: RN-006204/O-4 CPF: 023.823.474-25

Kleiber Antunes Furtado Junior
 CPF: 466.725.594-34
 Sócio Administrador

Eletro Peças LTDA - EPP
 CNPJ: 08.286.262/0001-76 NIRE: 24 2 0000997-4

146


DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
de 01/01/2022 a 31/12/2022

	ANO: 2021	ANO: 2022
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	1.035.460,13	1.277.981,79
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.052,97	73.742,05
Retificação de erro de exercícios anteriores	30.052,97	73.742,05
RESERVA DE CAPITAL	-	-
AUMENTO DE CAPITAL	-	-
Com lucros e reservas	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	340.617,76	71.769,88
Resultado líquido do Exercício	340.617,76	71.769,88
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO	(128.149,07)	(308.963,17)
Dividendos e Lucros Distribuídos	(128.149,07)	(308.963,17)
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	1.277.981,79	1.114.530,55

Reconhecemos e exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido a vista dos documentos apresentados, transcrita na página 430 do livro diário nº 48, com Termo de Autenticação nº 20230529810 em 11/07/2023...

Natal/RN, 11 de julho de 2023.

Flaviane Alves Carvalho Albano
 Contadora
 CRC: RN-006204/O-4 CPF: 023.823.474-65

Kleiber Antunes Furtado Junior
 Sócio Administrador
 CPF: 466.725.594-34


ELETRO PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ nº 08.286.262/0001-76

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA**FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS**

31/12/2021	31/12/2022
1.752.920,81	2.672.243,34
4.568,58	22.014,06
0,00	0,00
-1.178.156,84	-1.724.817,12
-186.399,80	-261.248,36
-156.734,19	-143.348,87
-47.382,67	-76.719,68
0,00	0,00
188.815,89	488.123,37

FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Recebimentos Por Vendas de Ativo Inv./Imob./Intang.	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	6.000,00	202.429,18
(-) Empréstimos Concedidos a Coligadas e Controladas	0,00	0,00
(-) Compras de Imobilizado	0,00	0,00
(-) Aquisição de Ações/Cotas	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	6.000,00	202.429,18

FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Integralização ou Aumento de Capital Social	0,00	0,00
(-) Pagamento de Lucros e Dividendos	-128.149,07	-308.963,17
Empréstimos Tomados a Curto Prazo	21.666,15	16.285,71
(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	-19.000,00	-445.204,78
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS ATIVIDADES FINANCIAMENTOS	-125.482,92	-737.882,24
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	69.332,97	-47.329,69
Disponibilidades no Início do Período	243.841,08	313.174,05
Disponibilidades no Final do Período	313.174,05	265.844,36
Variação das Disponibilidades	69.332,97	-47.329,69

Natal/RN, 11 de julho de 2023.

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Fluxo de Caixa do Exercício em 31/12/2022, transcrito na página 431 do livro diário nº 48, com Termo de Autenticação nº 20230529810 em 11/07/2023.

Flaviane Alves Carvalho Albano
CPF: 023.823.474-65
CRC/RN-6204/O-4

Kleiber Antunes Furtado Júnior
Sócio Administrador
CPF: 466.725.594-34


ELETRO PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ nº 08.286.262/0001-76

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Posição Financeira do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022

1. Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})}$$

$$ILG = \frac{1.992.271,46}{1.218.588,69} \quad ILG = 1,63$$

2. Índice de Endividamento Geral:

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$IEG = \frac{1.218.588,69}{2.333.119,24} \quad IEG = 0,52$$

3. Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{1.992.271,46}{1.215.029,86} \quad ILC = 1,64$$

4. Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$ISG = \frac{2.333.119,24}{1.218.588,69} \quad ISG = 1,91$$

Reconhecemos a existência da Qualificação Econômica Financeira em 31/12/2022, transcrita na página 432 do livro diário nº 48, com Termo de Autenticação nº 20230529810 em 11/07/2023.

Natal/RN, 11 de julho de 2023.

Flaviana Alves Carvalho Albano
Contadora
CRC: RN-036294/O-4 CPF: 023.823.474-65

Kleber Antunes Furtado Junior
Sócio Administrador
CPF: 488.726.594-34

ELETRO PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 08.286.262/0001-76 NIRE: 24.2.0000997-4 de 23/07/1976
Diário nº 47 de 01/01/2022 a 31/12/2022

142
JP

NOTAS EXPLICATIVAS 2022

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000.

2. A ELETRO PEÇAS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.286.262/0001-76, estabelecida na rua Almino Afonso, 83, 85 e 87, Ribeira, Natal/RN dedica-se às atividades econômicas de: Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara-de-ar; Comércio varejista e atacadista de tintas, materiais para pintura, solventes e componentes para veículos automotores e motocicletas; Comércio varejista e atacadista de tecido, tapeçaria e material de estofamento para veículos automotores e motocicletas; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio atacadista de lubrificantes; Reforma de pneumáticos usados; Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e motocicletas; Serviço de lanternagem, funilaria e pintura, de veículos automotores e motocicletas; Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviço de borracharia; Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e motocicletas; Serviço de reboque de veículos; Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos; Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotivos; Serviço de vidraçaria em automóveis; Serviço de capotaria em automóveis; Aluguel de automóveis sem motorista.

3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência.

4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 150 mil, dividido em 150 mil quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: Kleber Antunes Furtado Júnior, R\$ 37,5 mil (25%), e Maria do Socorro de Araújo Furtado, R\$ 112,5 mil (75%).

5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 23/07/1976 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCERN.

6. Por se tratar de uma empresa de pequeno porte, os impostos são pagos através do Simples Nacional.

7. Durante o ano foram distribuídos R\$ 308.963,17 de lucros e dividendos. Podemos concluir com o exposto, que não é de grande dificuldade a apresentação das demonstrações contábeis conforme a norma e cabe a nós, profissionais, interpretá-la e aplicá-la da melhor forma possível.

8. Aplicações Financeiras estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

9. Imobilizado demonstrado pelo custo de aquisição.

10. A empresa possui empréstimos bancários para capital de giro.

11. Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

12. Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Reconhecemos a exatidão das Notas Explicativas, transcrita na página 433 do livro diário nº 48, com Tempo de Autenticação nº 20230529810 em 11/07/2023..

Natal/RN, 11 de julho de 2023.

Flaviane Alves Carvalho Albano
Contadora
CRC: RN-6204/O-4 CPF: 023.823.474-85

Kleber Antunes Furtado Júnior
Sócio Administrador
CPF: 486.725.594-34

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Natal/RN, 11 de julho de 2023.

150


À

EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PATRIMONIAL ASSESSORIA CONTÁBIL SS LTDA

CRC/RN n.º 00166

Endereço: Av. Capitão-Mor Gouveia, 5597, anexo 2, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-400.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **ELETRO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ 08.286.262/0001-76**, que as informações relativas ao período base 2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Reconhecemos a existência da Carta de Responsabilidade da Administração em 31/12/2022, transcrita na página 434 do livro diário nº 48, com Termo de Autenticação nº 20230529810 em 11/07/2023.

Atenciosamente,

.....
Kleiber Antunes Furtado Júnior
Sócio Administrador
CPF: 466.725.594-34